

PORTARIA N. 08, DE 17 DE JULHO DE 2019

Estabelece critérios para seleção de membros que compõem a mesa do Comitê de Ética e Pesquisa – CEP

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Estabelecer, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética FEMA, os critérios para seleção interna de membros do Comitê de Ética e Pesquisa envolvendo seres humanos da FEMA, registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP como Comitê de Ética FEMA. Os critérios objetivam garantir a análise responsável de todos os projetos encaminhados pela Plataforma Brasil e aceitos pelo CEP.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se projetos, todos aqueles cadastrados na Plataforma Brasil e por essa base encaminhados ao CEP. Sendo estes compostos por vieses que envolvam direta ou indiretamente a exposição de seres humanos. Não serão considerados, em hipótese alguma, qualquer tipo de projeto ou documento entregues na forma impressa, sendo obrigatório o cadastro na Plataforma Brasil.

ARTIGO 2º Definir que a seleção dos professores interessados em comporem a mesa, como membros do CEP, deverão se ater às exigências já respeitadas pela atual mesa compositora e criadora do CEP, que em consonância com a homologação da Diretoria da FEMA, abrirá seleção em tempo oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se tempo oportuno o que consta no Artigo 6º do Regimento do CEP, onde se determina que o mandato dos membros do CEP é de três anos, permitida uma recondução. Caso ocorra desistência ou desligamento de algum membro, em qualquer tempo poderá ser aberto processo seletivo para novos membros.

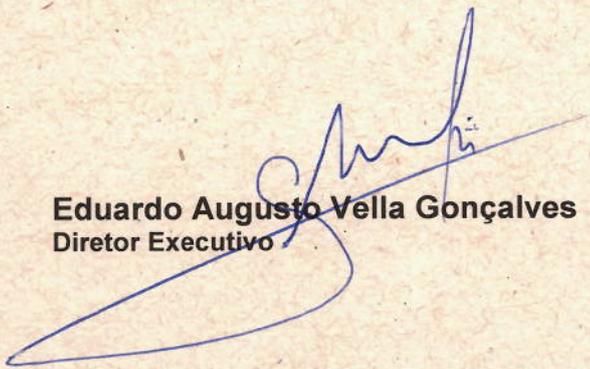
ARTIGO 3º Determinar que o desligamento de um membro do CEP poderá ocorrer devido ao não cumprimento das atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA, capítulo III, Artigo 11. E o desligamento por desistência do membro por livre e espontânea vontade poderá ocorrer a qualquer tempo.

ARTIGO 4º Informar que a seleção de novos membros, independente do motivo para substituição, ocorrerá obedecendo os critérios estabelecidos e disponibilizados

no anexo desta Portaria. Além dos critérios de seleção, o inciso I do Artigo 4º descreve como pré-requisito:

I Para participação do Processo Seletivo é pré-requisito ao candidato ter disponibilidade toda última sexta-feira de cada mês, nos períodos matutino e vespertino, para as reuniões ordinárias. Para as reuniões extraordinárias, a disponibilidade também deverá ser às sextas-feiras em igual período, podendo ocorrer em qualquer outra sexta-feira do mês. Desse modo, todas as reuniões do CEP são agendadas conforme o estabelecido nesse inciso.

ARTIGO 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

20

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE MEMBROS PARA O CEP - FEMA

Nome do Candidato: _____

A. Titulação	Pontuação por certificado	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Doutorado	2,0	2,0	
Mestrado	1,5	1,5	
Especialização	1,0	1,0	
A. Não cumulativa – considerar maior titulação		2,0	

B. Experiência profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência como membro de Comitê de Ética em Pesquisa	1,0 (por ano)	5,0	
Experiência como consultor "ad hoc" junto ao Comitê de Ética em Pesquisa	0,5 (por certificado)	1,0	
B. Cumulativa		6,0	

C. Produção científica	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Realização/orientação de pesquisas (nos últimos três anos)	0,1 (por pesquisa)	1,0	
Publicação de artigo completo (nos últimos cinco anos)	0,2 (por publicação)	1,0	
C. Cumulativa		2,0	

Pontuação Final (A+B+C)	
--------------------------------	--

SM